



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMERGENCIAIS Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE E A EMPRESA M F SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP - CNPJ SOB Nº 11.634.427/0001-68, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M F SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, com sede na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1396, Prado na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.427/0001-68, neste ato representada por **MAURO FERNANDO MARIANO DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua dos Sete Pecados, nº 233, Arruda, Recife/PE, Portador do RG 6699772 SSDS/PE, CPF/MF sob o nº 044.670.924-71, denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 02/2021 - Dispensa de Licitação n.º 02/2021**, Lote I e II, celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Prestação de Serviços Emergenciais nº 04/2021, firmado em 22/01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

1.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de locação de veículos em geral, conforme cláusula quarta do contrato original.

O valor global para a execução dos Serviços é de **R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuação indispensável e ininterrupta dos serviços de locação de veículos em geral, com



finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias municipais, fazendo-se necessária a renovação contratual, respeitando-se o limite contido no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0401.2017- Ficha: 041- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

04.122.0401.2025 – Ficha: 074 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município;

08.122.0401.2037 – Ficha: 129 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

04.122.0401.2048 – Ficha: 175 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

20.122.0401.2063 – Ficha: 282 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Recursos Próprios do Município;

10.032.1002.2076 – Ficha: 332 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10.3012.1016.2109 – Ficha: 517 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

12.122.1201.2147 – Ficha: 768 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

12.361.1206.2149 – Ficha: 783 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos P.N.A.T.E

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 22 de abril de 2021, finalizando-se em 22 de julho de 2021**, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO




A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xexéu/PE, 22 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
THIAGO GONCALVES DE LIMA
- Prefeito -


M F SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP
MAURO FERNANDO MARIANO DE BARROS JUNIOR
EMPRESA CONTRATADA

